



PODER LEGISLATIVO ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 345 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2002

Altera a Estrutura do Gabinete da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, criada através da Lei 322, de 27 de maio de 2002, bem como da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, criada através da Lei nº 247, de 30 de março de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 8º da Lei 322, de 27 de maio de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

1. GABINETE DO PREFEITO

- 1.1 Departamento de Correspondência Oficial e Legislação Municipal
 - 1.1.1 Divisão de Correspondência Oficial
 - 1.1.2 Divisão de Legislação Municipal
- 1.2 Departamento das Assessorias
 - 1.2.1 Assessorias
 - 1.2.1 Assistentes
 - 1.2.2 Motorista Executivo
- 1.3 Controladoria Geral do Município
 - 1.3.1 Gestão de Controle Interno
 - 1.3.1.1 Divisão de Normas e Rotinas
 - 1.3.1.2 Departamento de Controle de Processos Administrativos
 - 1.3.1.2.1 Divisão de Contratos e Convênios
 - 1.3.1.2.2 Divisão de Protocolo e Arquivo
 - 1.3.1.3 Departamento de Auditoria, Cons.e Análise de Balanços
 - 1.3.1.3.1 Divisão de Consolidação e Prestação de Contas
 - 1.3.1.4 Departamento de Contabilidade e Estatística
 - 1.3.1.4.1 Superintendência de Contabilidade
 - 1.3.1.5 Departamento de Controle Orçamentário e Emissão de Empenho
- 1.4 Departamento de Projetos Especiais
 - 1.4.1 Divisão de Apoio a Projetos Especiais

ARTIGO 2º - Fica alterada a Nomenclatura da Secretaria Municipal de Turismo, bem como sua estrutura, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMUNICAÇÃO E IMAGEM

- 9.1 Departamento de Turismo
 - 9.1.1 Divisão de Coordenação Turística
- 9.2 Departamento de Eventos e Divulgação
 - 9.2.1 Divisão de Eventos
- 9.3 Departamento de Informações Turísticas
 - 9.3.1 Divisão de Informações Turísticas
 - 9.3.1.1 Serviço de Informações Turísticas
- 9.4 Departamento de Administração
 - 9.4.1 Divisão de Administração
- 9.5 Departamento de Imprensa Nacional
- 9.6 Departamento de Imprensa Regional
- 9.7 Departamento de Imagem
 - 9.7.1 Divisão de Fotografia
 - 9.7.2 Superintendência de Mídia Digital
 - 9.7.3 Divisão de Redação
 - 9.7.3.1 Serviço de Redação

ARTIGO 3º - A Secretaria Municipal de Turismo, Comunicação e Imagem, é o órgão da prefeitura que tem por competência:

I – A promoção e organização de eventos comunitários, cívicos, sociais, religiosos e filantrópicos, em conjunto com a Secretaria de Educação e com a Fundação Cultural de Armação dos Búzios;

II – O planejamento, a execução, a promoção, o controle, o acompanhamento, a avaliação e o estímulo ao turista, em articulação com os demais órgãos públicos e privados;

III – O intercâmbio técnico-científico com entidades nacionais e internacionais, nas áreas de sua competência;

IV – Organização do Calendário Anual de Eventos Turísticos;

V – A coordenação e o desenvolvimento de projetos e programas, visando a utilização, e aproveitamento dos espaços e instalações, na área de sua competência, em articulação com os demais órgãos governamentais;

VI Manutenção de um cadastro dos recursos e bens turísticos municipais;

VII – Divulgação do município, nos meios de comunicação com vistas a promoção do turismo nacional e internacional;

VIII – A divulgação e promoção dos assuntos de interesse da administração na mídia nacional, regional e municipal;

IX - A organização e o controle de arquivos fotográficos, filmes e outros, de interesse do Município e da Administração em geral;

X – A coordenação, organização e execução de programas visando a utilização na mídia digital, em articulação com os demais órgãos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 13 DE NOVEMBRO DE 2002

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

QUADRO DEMONSTRATIVO

CARGOS OU FUNÇÕES	Nº DE VAGAS
Secretário	13
Chefe de Gabinete do Prefeito	01
Chefe de Gabinete	04
Controlador Geral	01
Gestor de Controle Interno	01
Procurador Geral	01
Procurador	07
Presidente da Fundação	01
Diretor de Departamento	46
Assessor	19
Secretária Administrativa	07
Superintendente	32
Auditor	02
Chefe de Divisão	57
Assistente	19
Chefe de Serviço	27
Coordenador de Urbanismo	14
Coordenador de Postura	12
Coordenador Sanitário	12
Coordenador Ambiental	12
Coordenador Financeiro	13
Coordenador de Aprendizagem	15
Diretor de Escola I	06
Diretor de Escola II	04
Diretor de Escola III	04
Diretor Adjunto I	12
Diretor Adjunto II	07
Diretor Adjunto III	04
Inspetor de Alunos	31
Motorista Executivo	02
Monitor I	06
Monitor II	06
Monitor de Surf	03
Administrador de Praia	06
Secretária Escolar	06